

[CONSOLIDADA] DELIBERAÇÃO CPG-EEFERP Nº 42, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

(Alterada pela Deliberação EEFERP 63/2025)

(Esta é uma versão CONSOLIDADA)

~~Estabelece os períodos para realização dos processos seletivos para distribuição das bolsas oriundas do Programa de Demanda Social (DS) da CAPES no PPG-EFE.~~

Estabelece os períodos para realização dos processos seletivos para distribuição de bolsas concedidas ao PPG-EFE.

O Presidente da Comissão de Pós-Graduação da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o deliberado pela referida Comissão, em sua 85ª sessão, realizada em 14/12/2022, baixa a seguinte

DELIBERAÇÃO

~~**Artigo 1º** – Serão realizados dois processos seletivos, anualmente, para distribuição das bolsas oriundas do Programa de Demanda Social (DS) da CAPES.~~

Artigo 1º - Serão realizados dois processos seletivos, anualmente, para distribuição das bolsas de mestrado e doutorado concedidas ao Programa.

Artigo 2º - O primeiro será realizado no mês de fevereiro e o segundo no mês de agosto, ficando à cargo da Comissão de Bolsas divulgar as datas e os documentos necessários para participação do processo seletivo.

§ 1º - A classificação aprovada pela Comissão de Bolsas do PPG-EFE, homologada pela CPG e divulgada no site do Programa ficará válida até a divulgação da classificação do novo processo seletivo.

§ 2º - Os processos seletivos serão realizados para atender às vagas disponíveis e terão caráter de cadastro reserva, sendo as bolsas atribuídas conforme houver a disponibilidade, seguindo-se a ordem de classificação.



**Universidade de São Paulo
Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão
Preto**

Artigo 3º - A Comissão de Bolsas deverá analisar as demandas com base nos critérios de seleção anteriormente aprovados pela CPG e vigentes no período do processo seletivo.

Artigo 4º - O candidato que não puder entregar toda a documentação necessária para a indicação da bolsa dentro do prazo estabelecido quando esta estiver disponível, deverá informar por escrito a impossibilidade de atender a solicitação, declinando do benefício que será cedido automaticamente para o próximo classificado.

Artigo 5º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da presente data.

Ribeirão Preto, 21 de dezembro de 2022

**Prof. Dr. Renato Francisco Rodrigues Marques
Presidente da CPG/EEFERP**